

PREVENÇÃO DO SUICÍDIO ENTRE JOVENS

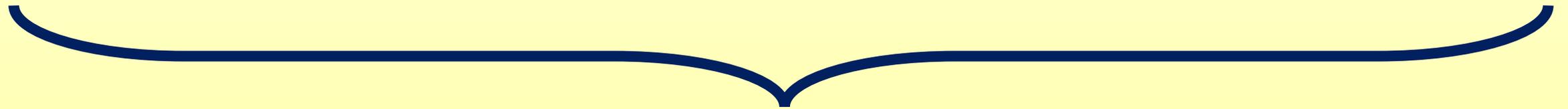
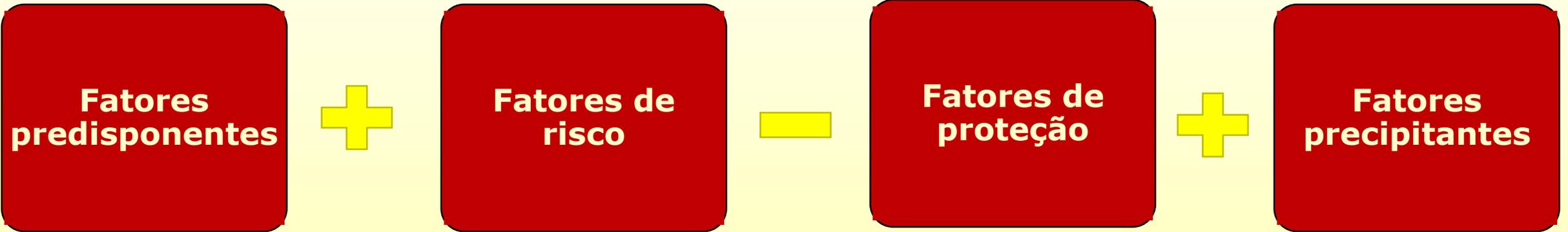


Fernanda Benquerer Costa
Médica psiquiatra
Secretaria de Saúde – DF / TSE

Panorama geral

- 13ª causa de morte no mundo
- 3ª no grupo etário dos 15 aos 34 anos
- 2ª causa de morte nos jovens dos 15 aos 19 anos
- As tentativas de suicídio representam a 6ª causa de incapacidade funcional permanente. Há 10 a 20 tentativas para cada suicídio consumado
- Impacto nos sobreviventes: consequências emocionais, sociais e econômicas

Comportamento suicida



**Comportamento
suicida**

Suicídio e transtornos mentais

- Transtorno mental como um dos fatores de risco mais importantes – 90%
- Tentativas prévias
- Situações de vulnerabilidade (abuso físico, sexual, psicológico ou negligência) e eventos de vida negativos podem precipitar o ato
- Bullying e cyberbullying

Atitudes

- Abrir espaço para conversar sobre o assunto sem julgamento
- Ouvir atentamente
- Demonstrar empatia
- Respeito pelos valores e opiniões da pessoa
- Não julgar, não doutrinar, não minimizar as queixas
- Identificar serviços que possam ajudar: CVV, serviços de saúde mental, SAMU

Medidas de prevenção

- Tratamento adequado dos transtornos mentais
- Restringir acesso a métodos potencialmente perigosos
- Capacitar membros da sociedade para identificação e abordagem a pessoas em risco
- Fortalecer fatores de proteção: vínculos sociais, habilidades de resolução de problemas, autoestima dos adolescentes, expressão emocional

Nas escolas

- Criar vínculos próximos com os estudantes
- Prevenir violência escolar e comportamento desafiador
- Identificar estudantes em risco, pela comunicação verbal ou mudanças de comportamentos, e encaminhar a serviços de saúde para orientação e tratamento
- O cuidado com os profissionais das escolas

A mídia

- Risco a quem apresenta vulnerabilidade a comportamento suicida
- Evitar alarde, glamourização, detalhes sobre métodos ou locais, fotos ou vídeos, cartas, explicações simplistas
- Abordar o tema de forma responsável, e sempre indicar onde buscar ajuda
- Manual da OMS

Cybercrimes

- **Art. 122** - Induzir ou instigar alguém a suicidar-se ou prestar-lhe auxílio para que o faça

- **Art. 147** – Ameaçar alguém, por palavra, escrito ou gesto, ou qualquer outro meio simbólico, de causar-lhe mal injusto e grave

Uma política pública de prevenção

- Ações intersetoriais: educação, saúde, segurança, mídia
- Acesso a serviços especializados
- Conscientização da população
- Reduzir o estigma dos transtornos mentais
- Melhorias nas coletas de dados

Mais informações

<http://www.abeps.org.br>

<http://www.cvv.org.br>

benquerer@yahoo.com

